



*Municípios da Região do Planalto Norte – Bela Vista do Toldo- Campo Alegre – Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis- Mafra- Major Vieira- Monte Castelo- Papanduva- Porto União- Rio Negrinho- São Bento do Sul- Três Barras*

---

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

### **RESOLUÇÃO Nº 023/2022**

À Lourdes de Costa Remor

Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ SC

Florianópolis- SC

Para apreciação e deliberação CIB, comunicamos que conforme reunião ordinária da CIR - Planalto Norte realizada na cidade de Porto União no dia 05 de maio de 2022, foi aprovado e deliberado por unanimidade pelos secretários dos municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Irineópolis, Porto União, Três Barras, Major Vieira e Bela Vista do Toldo, o contexto a seguir:

Dispõe sobre a definição do objeto e rateio dos valores para convênio entre o CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Planalto Norte de SC e a Secretaria de Estado da Saúde de SC para Apoio financeiro aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme Lei nº 18.329/2022, Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina – Orçamento 2022.

A Comissão Intergestores Regional do Planalto Norte no uso de suas atribuições, em reunião ordinária no dia 05 de maio de 2022, e considerando:

1. a Lei Estadual nº 18.329, de 05 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, em especial a Ação: 10.122, funcional: 400.0650 – Programa: Realização de consórcios/Ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20 milhões (página 738);
2. A Emenda Coletiva nº 1.486 – Órgão: Secretaria de Estado da Saúde / Subação: 015015 – Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 10 milhões (página 1.082 da Lei Estadual nº 18.329, de 05 de janeiro de 2022);
3. o correto desenvolvimento dos convênios firmados em 23 de dezembro de 2020 (operacionalizados em 2021) entre Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os consórcios catarinenses com o objetivo de dar suporte

financeiro aos consórcios Intermunicipais de Saúde para ampliar o acesso aos serviços de Média e Alta Complexidade na rede de atenção à saúde das 16 regiões de saúde do Estado, para a Secretaria de Estado da Saúde.”;

4. a Deliberação CIB/SC nº 290, de 28 de novembro de 2018, que aprova os critérios para a regulamentação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
5. que o §1º, do artigo 2º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, define que se aplicam *“aos Consórcios Intermunicipais de Saúde os mesmos critérios de regulação para acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando prioritariamente o princípio da transparência, regulamentados em Santa Catarina”*, que ainda que o §2º do mesmo artigo determina que os Consórcios Intermunicipais de Saúde como partícipes do processo de planejamento regional integrado – PRI, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de Santa Catarina, e sequer a Secretaria de Estado da Saúde de SC cumpriu até o momento o artigo 5º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, onde se determina que: *“Os consórcios credenciados no âmbito do SUS, deverão apresentar sua produção mensalmente, na forma regulamentada por deliberação específica.”*;
7. o Parágrafo segundo do artigo 6º da Deliberação CIB/SC nº 290/18 define que a CIR é a instância de repactuação para eventual revisão de teto com base na produção encaminhada na forma regulamentada pela CIB;
8. Considerando as informações disponíveis no sistema contratado próprio do CISNORDESTE – SAUDETECH/OLOSTECH e as informações de produção executada pelos municípios consorciados do CISNORDESTE via consórcio;
9. a falta de iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde de discutir opções e alternativas para a divisão e aplicação do montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de 2022 em serviços ambulatoriais de média e alta complexidade;
10. A Resolução nº 01, de 25 de abril de 2002 da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina - ACISSC, que dispõe sobre a definição do objeto e rateio dos valores para convênio entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de SC, conforme Lei nº 18.329/2021, Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina – Orçamento 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que a divisão dos recursos previstos na Lei Estadual nº 18.329, de 05 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, carimbados para a ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sejam rateados aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, proporcionalmente pelo montante de faturamento valor SUS registrado em sistema próprio no ano de 2021:

<b>Consórcio</b>	<b>Município Sede</b>	<b>População 2021</b>	<b>Municípios Consorciados</b>	<b>Total Tabela SUS 2021</b>	<b>Rateio dos 20 milhões (base valor SUS 2021)</b>
CISAMARP	Videira	360.582	27	3.962.229,55	2.226.841,97
CISAMAUC	Concórdia	149.798	15	1.146.676,65	644.452,24
CISAMAVI	Rio do Sul	302.920	28	1.740.538,45	978.212,90
CISAMEOSC	São Miguel D'Oeste	171.306	19	1.216.957,32	683.951,20
CISAMERIOS	Maravilha	102.107	16	2.294.099,57	1.289.323,89
CISAMFRI	Itajaí	747.720	11	531.319,84	298.611,00
CISAMOSC	Chapecó	592.999	52	8.331.251,67	4.682.308,45
CISAMREC	Criciúma	653.249	27	5.771.727,57	3.243.811,35
CISAMURC	Canoinhas	242.145	10	1.219.774,47	685.534,48
CISAMUREL	Tubarão	398.763	19	1.709.842,93	960.961,49
CISAMURES	Lages	373.411	28	1.919.887,58	1.079.010,24
CISAMVI	Blumenau	848.362	16	2.577.747,57	1.448.739,00
CISNORDESTE	Joinville	1.228.097	17	3.164.033,33	1.778.241,80
				<b>35.586.086,50</b>	<b>20.000.000,00</b>

**Art. 2º** Definir que o objeto do convênio de repasse entre a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os Consórcios Intermunicipais de Saúde referente a produção dos consorciados, conforme artigo 1º, será a aplicação em procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC, no limite da tabela praticada

pelos referidos consórcios no momento da execução do objeto, ou seja, valor SIGTAP mais valor complemento.

**Art. 3º** Aprovar que a divisão dos recursos prevista no artigo 1º, em havendo emenda parlamentar para acréscimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para incremento do apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, perfazendo a quantia total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), seja rateada aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, conforme segue:

<b>Consórcio</b>	<b>Município Sede</b>	<b>População 2021</b>	<b>Municípios Consorciados</b>	<b>Total Tabela SUS 2021</b>	<b>Rateio dos 30 milhões (base valor SUS 2021)</b>
CISAMARP	Videira	360.582	27	3.962.229,55	3.340.262,96
CISAMAUC	Concórdia	149.798	15	1.146.676,65	966.678,35
CISAMAVI	Rio do Sul	302.920	28	1.740.538,45	1.467.319,36
CISAMEOSC	São Miguel D'Oeste	171.306	19	1.216.957,32	1.025.926,79
CISAMERIOS	Maravilha	102.107	16	2.294.099,57	1.933.985,83
CISAMFRI	Itajaí	747.720	11	531.319,84	447.916,50
CISAMOSC	Chapecó	592.999	52	8.331.251,67	7.023.462,67
CISAMREC	Criciúma	653.249	27	5.771.727,57	4.865.717,03
CISAMURC	Canoinhas	242.145	10	1.219.774,47	1.028.301,73
CISAMUREL	Tubarão	398.763	19	1.709.842,93	1.441.442,23
CISAMURES	Lages	373.411	28	1.919.887,58	1.618.515,35
CISAMVI	Blumenau	848.362	16	2.577.747,57	2.173.108,50
CISNORDESTE	Joinville	1.228.097	17	3.164.033,33	2.667.362,70
				<b>35.586.086,50</b>	<b>30.000.000,00</b>

**Art. 4º** Definir que o rateio dos recursos destinados ao CISNORDESTE entre os consorciados será calculado com base na produção de valor SUS registrada no ano de 2021, conforme segue:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2021	Total Tabela SUS 2021	Recurso SES 20 milhões	Recurso SES 30 milhões
Araquari	40.890	232.154,93	131.589,89	197.384,84
Balneário Barra do Sul	11.271	60.971,56	34.675,72	52.013,57
Barra Velha	30.539	291.725,99	165.376,49	248.064,73
<b>Campo Alegre</b>	<b>11.985</b>	<b>57.175,52</b>	<b>32.364,00</b>	<b>48.546,00</b>
Corupá	16.300	65.957,94	37.343,08	56.014,62
Garuva	18.816	274.815,93	155.773,98	233.660,97
Guaramirim	46.757	212.850,22	120.564,79	180.847,19
Itapoá	21.766	241.423,09	136.746,79	205.120,19
Jaraguá do Sul	184.579	218.257,23	123.765,63	185.648,44
Joinville	604.708	490.189,15	277.761,37	416.642,05
Massaranduba	17.330	177.175,27	100.419,49	150.629,24
Piên-PR	13.015	26.815,38	-	-
<b>Rio Negrinho</b>	<b>42.684</b>	<b>193.006,49</b>	<b>109.361,87</b>	<b>164.042,81</b>
<b>São Bento do Sul</b>	<b>86.317</b>	<b>184.514,93</b>	<b>104.560,62</b>	<b>156.840,93</b>
São Francisco do Sul	54.751	245.938,17	139.414,16	209.121,24
São João do Itaperiú	3.784	68.853,82	39.172,48	58.758,72
Schroeder	22.605	122.207,71	69.351,43	104.027,15
<b>TOTAL CISNORDESTE</b>		<b>3.164.033,33</b>	<b>1.778.241,80</b>	<b>2.667.362,70</b>

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de estima e admiração e colocamos -nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas, 05 de maio de 2022.

**Katia Oliskowski**

Coordenadora da CIR Planalto Norte  
Secretária Municipal de Saúde- Canoinhas